



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício SEF/GABS nº 533/2026

Florianópolis, data da assinatura digital.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Para fins do disposto no art. 47, §§ 2º ao 4º, da Lei Complementar no 227, de 13 de janeiro de 2026, submetemos à apreciação desta Casa Legislativa a Proposta Orçamentária do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS), para o exercício financeiro de 2026.

A presente proposta insere-se no contexto da implementação da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional no 132, de 2023, que busca promover profunda modernização do sistema tributário nacional e estabelecer um novo modelo de cooperação federativa para a administração compartilhada do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Nos termos do art. 156-B da Constituição Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão de forma integrada, exclusivamente por meio do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, nos termos e limites estabelecidos na Constituição e em lei complementar, as competências administrativas relativas ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Dessa forma, como instrumento de concretização desse novo modelo, foi instituído o Comitê Gestor do IBS, entidade pública com caráter técnico e operacional sob regime especial, dotado de independência técnica, administrativa, orçamentária e financeira, relativamente à competência compartilhada para administrar o IBS.

O Comitê Gestor possui natureza institucional singular no ordenamento jurídico brasileiro, com atuação caracterizada pela ausência de vinculação, tutela ou subordinação hierárquica a qualquer órgão da administração pública, mas personifica o exercício compartilhado das competências relativas ao IBS, cabendo-lhe, dessa forma, por expressa determinação legal, observar os princípios e as normas aplicáveis à Administração Pública na gestão dos recursos públicos sob sua responsabilidade, observadas as adaptações decorrentes de sua natureza jurídica própria.

A proposta ora encaminhada representa mais do que um instrumento de planejamento orçamentário. Trata-se do primeiro orçamento da história do Comitê Gestor do IBS e do marco inaugural de uma governança compartilhada do principal tributo de titularidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Da mesma forma, a submissão da proposta orçamentária a este Poder Legislativo, para aprovação, inaugura experiência igualmente inédita no federalismo brasileiro. A Lei Complementar no 227, de 2026, instituiu modelo específico de aprovação do orçamento do Comitê Gestor, atribuindo às Assembleias Legislativas e às Câmaras Municipais dos entes federativos de origem dos membros titulares do Conselho Superior a competência para apreciar e deliberar sobre sua proposta orçamentária.

Excelentíssimo Senhor
JULIO GARCIA
Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC
Florianópolis – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Trata-se de mecanismo que prestigia a representação federativa, fortalece a legitimidade democrática da instituição e materializa, na prática, o princípio da cooperação entre os entes federativos que orienta a Reforma Tributária.

É com esse espírito de diálogo institucional, respeito à autonomia do Poder Legislativo e fortalecimento do pacto federativo, que esta Secretaria de Estado da Fazenda submete a presente proposta à elevada apreciação desta Casa Legislativa.

A Lei Complementar no 214, de 16 de janeiro de 2025, estabeleceu que a União custeará, mediante operação de crédito, as despesas necessárias à instalação e ao funcionamento inicial do Comitê Gestor do IBS no período de 2025 a 2028. Em seu art. 484, a referida Lei Complementar definiu o volume financeiro destinado a custar essa etapa de implantação institucional.

Com respaldo nessas disposições legais, a proposta orçamentária para 2026, que ora se submete à apreciação, prevê receita total de R\$ 981,5 milhões, composta por:

- I. Receita de Capital, no montante de R\$ 950,0 milhões, decorrente dos recursos a serem disponibilizados pela União para instalação e funcionamento do CGIBS; e
- II. Receita Corrente, no montante de R\$ 31,5 milhões, proveniente da remuneração financeira dos recursos transferidos ao Comitê.

Por outro lado, a proposta fixa a despesa no montante de R\$ 981,5 milhões, dos quais R\$ 414,1 milhões encontram-se alocados em Reserva de Contingência, enquanto R\$ 567,3 milhões correspondem a dotações orçamentárias efetivamente programadas para execução no exercício, destinadas, em síntese:

- I. à implantação da estrutura administrativa necessária ao funcionamento da entidade;
- II. à contratação de sistemas, infraestrutura tecnológica e serviços especializados indispensáveis à gestão do IBS;
- III. à constituição das equipes técnicas e administrativas responsáveis pela operacionalização das competências legais do Comitê;
- IV. ao desenvolvimento e à customização das soluções de apuração, arrecadação e distribuição das receitas do IBS, bem como dos sistemas de gestão orçamentária, contábil, financeira e patrimonial;
- V. ao suporte das atividades de administração tributária, tecnologia da informação e gestão institucional; e
- VI. às demais despesas necessárias ao exercício das competências atribuídas ao Comitê Gestor pela Constituição Federal e pela legislação complementar.

O montante alocado em Reserva de Contingência, no total de R\$ 414.181.744,00, destina-se a acomodar recursos vinculados à continuidade da implantação institucional do Comitê nos exercícios subsequentes.

Essa solução decorre das características excepcionais do primeiro orçamento da entidade. A proposta contempla a integralidade das receitas previstas nos incisos I e II do art. 484 da Lei Complementar no 214, de 2025, abrangendo recursos correspondentes aos doze meses de 2026 e aos três últimos meses de 2025. Por sua vez, a despesa foi dimensionada na perspectiva de que a execução orçamentária e financeira terá início apenas no segundo semestre de 2026, acompanhando a implantação gradual da estrutura administrativa, tecnológica e operacional do CGIBS.

Assim, embora as receitas previstas correspondam à totalidade dos recursos legalmente disponibilizados para o período, parcela relevante das despesas necessárias à consolidação da estrutura administrativa, tecnológica e operacional do Comitê será executada apenas nos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

exercícios subsequentes, especialmente em 2027 e 2028. A existência de receita superior às despesas programáticas diretamente executáveis em 2026 decorre dessa situação excepcional de início da nova entidade.

A proposta foi elaborada em observância aos princípios da responsabilidade fiscal, da economicidade, da transparência e da eficiência, buscando assegurar que os recursos públicos destinados à implantação da nova instituição sejam aplicados de forma planejada, prudente e compatível com os objetivos estabelecidos pela Reforma Tributária.

A aprovação desta proposta permitirá a criação das condições materiais, tecnológicas e administrativas indispensáveis ao pleno funcionamento do Comitê Gestor do IBS, contribuindo para a implementação segura da Reforma Tributária e para o fortalecimento do federalismo cooperativo brasileiro.

Estamos diante de uma construção institucional sem precedentes. Pela primeira vez na história da Federação brasileira, Estados, Distrito Federal e Municípios unem-se em uma estrutura permanente de governança tributária compartilhada, dotada de autonomia administrativa, financeira e orçamentária, destinada à administração de um tributo de competência compartilhada.

Ao apreciarem esta proposta, a Assembleia Legislativa de Santa Catarina participará diretamente da consolidação de um novo capítulo da administração pública brasileira, marcado pela integração federativa, pela modernização da gestão tributária e pelo compromisso comum com a boa administração dos recursos públicos pertencentes aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Diante da relevância institucional da matéria e na expectativa de sua aprovação, contamos com a valiosa apreciação desta Assembleia e renovamos nossa disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
[assinado digitalmente]



Código para verificação: **SZ0EE409**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 08/07/2026 às 11:55:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMTE2NDIlfMTE2NjVfMjAyNI9TWjBFRTQwOQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00011649/2026** e o código **SZ0EE409** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Contratante: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Norte Agreste Baiano.
Representante Legal: Antônio Augusto Sales de Jesus, Presidente.
Contratada: Rabel Construcões Ltda, inscrita No CNPJ SOB O N° 00.108.814/0001-44
DATA DO CONTRATO ORIGINAL: INÍCIO: 17.11.2025 TÉRMINO: 17.11.2026.
1º TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR/SERVIÇOS:
A soma dos valores acrescidos perfaz o montante de R\$ 124.640,93 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e três centavos), ao valor inicial do Contrato. O valor do aditamento corresponde ao percentual 17,42% de acréscimo sobre o valor inicial do Contrato.
INÍCIO: 18.06.2026 TÉRMINO: 17.11.2026
AMPARO LEGAL: artigo 124, inciso I, a) e b) e art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Alagoinhas - BA, 18 de junho de 2026. Antônio Augusto Sales de Jesus Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026-PE

Pregão - Eletrônico nº 90001/2026-PE - PE Processo Administrativo nº 2026.05.06.01. O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, exercendo suas atribuições legais e em conformidade com as normas do(a) Lei 14.133/2021 e IN nº 001/2024, informa(m) aos interessados que realizará(rão) através do Agente de Contratação Oficial do Município uma licitação na modalidade de Pregão - Eletrônico (Dia 15/07/2026 às 10:00h (dez horas) - horário de Brasília). O objeto é a(o) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas, implementos e tratores para equipar as Centrais Municipais de Resíduos - CMRs dos oito municípios consorciados, junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba. As condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Edital e seus anexos, que podem ser acessados nos sites:(compras.gov.br e https://pncp.gov.br/app/edital).

São Benedito-CE, 30 de junho de 2026.
SAUL LIMA MACIEL
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: S.R.P. P/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (COMPRIMIDOS). Proc. 445/26. ID: 2026.501C2600003.01.0030. A licitação será dia 14/07/26, às 09:00h. Se realizará: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; site: http://www.cimpolinorte.es.gov.br/.

MARINA FOEGER ROMAGNHA LOMBARDI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

OBJETO: S.R.P. P/ AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (SONDAS). Proc. 375/26. ID: 2026.501C2600003.01.0031. A licitação será dia 15/07/26, às 09:00h. Se realizará: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; site: http://www.cimpolinorte.es.gov.br/.

MARINA FOEGER ROMAGNHA LOMBARDI
Pregoeira

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, torna público, a REVOGAÇÃO do credenciamento nº 071/2025 - processo nº 140/2025

JOSE HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS ATLETAS E EX ATLETAS PROFISSIONAIS DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Rerratificação

O Presidente do SINDICATO DOS ATLETAS E EX-ATLETAS PROFISSIONAIS DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SIAPEs, no uso de suas atribuições estatutárias e em estrito cumprimento às exigências legais, bem como para atender ao disposto na Portaria MTE nº 3.472/2023 e na Lei nº 6.015/1973, convoca todos os atletas e ex-atletas profissionais de futebol do Estado do Espírito Santo, membros da categoria profissional representada, para a Assembleia Geral Extraordinária de Rerratificação, a ser realizada no dia 25/07/2026, no seguinte endereço: Na Rua Jacinto Bresciani, s/n, República, Vitória/ES. Às 09h em 1ª Convocação, e às 09h30m em 2ª e Última Convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Leitura e aprovação do Edital de Convocação; 2. Leitura, discussão e deliberação para a confirmação e aprovação da denominação definitiva da entidade como "SINDICATO DOS ATLETAS E EX-ATLETAS PROFISSIONAIS DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SIAPEs", consolidando e retificando todas as variações constantes em atos anteriores. 3. Leitura, discussão e deliberação para a retificação de erro material, a fim de que conste o ano de 2019 como o correto ano de fundação original do Sindicato. 4. Leitura, discussão e deliberação para a aprovação do novo Estatuto Social consolidado: a) Supressão do art. 119 da versão anterior. b) Inclusão da listagem nominal dos 78 (setenta e oito) municípios que compõem a base territorial do Estado do Espírito Santo no corpo do Estatuto. 5. Leitura, discussão e deliberação para a eleição e posse dos cargos de suplência vagos, visando à complementação da composição dos órgãos administrativos, conforme previsão estatutária: a) Eleição de 03 (três) Suplentes da Diretoria. b) Eleição de 03 (três) Suplentes do Conselho Fiscal. 6. Deliberação sobre a rerratificação geral de todos os atos constitutivos praticados desde a assembleia de fundação (12/12/2019), incluindo os respectivos editais, atas e listas de presença, para o fim de sanar, por meio das deliberações tomadas nesta assembleia, todos os vícios e omissões. 7. Assuntos pertinentes à pauta.

Vitória-ES, 30 de junho de 2026.
FABIO HENRIQUE BAPTISTA
Presidente

CICLO LOG OPERAÇÕES LOGÍSTICAS E ARMAZÉM GERAL LTDA

ATO Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O Sócio, Sr. Leonardo Kroger, torna público o Edital de Termo de Responsabilidade Nº 48/2026 em ANEXO.

LEONARDO KROGER

EDITAL DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 48/2026

A Junta Comercial do Estado de São Paulo torna público que o fiel depositário dos gêneros e mercadorias recebidos pela matriz da sociedade empresária "CICLO LOG - OPERAÇÕES LOGÍSTICAS E ARMAZÉM GERAL LTDA", NIRE 35268176344, CNPJ/MF 63.128.509/0001-34, localizada na Rodovia Santos Dumont SP 075 (Via Marginal), km 68, nº 1615, Setor 06, Parque Viracopos, Campinas/SP, CEP: 13052-448, Sr. Leonardo Kroger, brasileiro, portador do RG nº *5.0**50*-9 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***2.**1.7**-88, assinou em 02/06/2026 o Termo de Responsabilidade nº 48/2026, com fulcro nos arts. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e do art. 3º, parágrafo único, da IN nº 52/2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do art. 8º da supracitada Instrução Normativa. MARCIO MASSAO SHIMOMOTO. Presidente da Junta Comercial

COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS

RESOLUÇÃO CGIBS Nº 10, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Publica a Proposta Orçamentária do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços para o exercício financeiro de 2026.

O CONSELHO SUPERIOR DO COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS (CGIBS), no uso de sua atribuição prevista no inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Superior para propor o orçamento anual do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) e promover sua publicação, para fins de apreciação e aprovação pelos Poderes Legislativos dos entes federativos de origem dos membros titulares do Conselho Superior, nos termos dos §§ 2º a 9º do art. 47 da Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 47, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar nº 227, de 2026, os Poderes Legislativos dos entes federativos de origem dos membros titulares do Conselho Superior do CGIBS deverão, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da proposta orçamentária no Diário Oficial da União, manifestar-se, comunicando ao CGIBS, sobre a aprovação ou a rejeição da proposta;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 47, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 227, de 2026, será considerada rejeitada a proposta de que trata esta Resolução se houver manifestação nesse sentido da maioria absoluta dos Poderes Legislativos dos entes federativos de origem dos membros titulares do Conselho Superior do CGIBS, sendo considerada aprovação tácita a ausência de manifestação desses Poderes;

CONSIDERANDO que, embora o art. 51 da Lei Complementar nº 227, de 2026, autorize, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2026, a destinação ao financiamento do CGIBS de até 100% (cem por cento) do produto da arrecadação do IBS, observado o limite aprovado em seu orçamento, não houve arrecadação do referido tributo no exercício, inviabilizando a utilização dessa fonte de financiamento;

CONSIDERANDO que as disposições do caput e dos §§ 1º, 5º e 7º do art. 52 da Lei Complementar nº 227, de 2026, estabelecem normas específicas aplicáveis ao Orçamento do CGIBS para o exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o § 6º do art. 52 da Lei Complementar nº 227, de 2026, estabelece que para fins de custeio das despesas necessárias à instalação do CGIBS, conforme disposto no art. 14 da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, os recursos oriundos do financiamento da União ao CGIBS aportados nos exercícios financeiros de 2025 a 2028 poderão ser utilizados para pagamento de despesas correntes, inclusive despesas com pessoal, e para despesas de capital, ficando caracterizado o atendimento do disposto no inciso III e não se aplicando a vedação prevista no inciso X, ambos do caput do art. 167 da Constituição Federal, quanto a esses recursos;

CONSIDERANDO que a proposta orçamentária do CGIBS para o exercício financeiro de 2026 contempla a integralidade das receitas previstas nos incisos I e II do art. 484 da Lei Complementar nº 214, de 2025, abrangendo recursos relativos aos doze meses do exercício de 2026 e aos três últimos meses do exercício de 2025;

CONSIDERANDO que a fixação das despesas para o exercício de 2026 foi dimensionada em conformidade com o cronograma de implantação gradual da estrutura administrativa, operacional e tecnológica do CGIBS, contemplando as despesas necessárias à efetiva execução de suas atividades no segundo semestre do exercício; e

CONSIDERANDO que a Reserva de Contingência contempla a diferença entre a receita estimada e as despesas passíveis de execução em 2026, em razão das características excepcionais do primeiro orçamento da entidade, resolve:

Art. 1º Fica publicada, com esta Resolução, a proposta orçamentária do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) para o exercício financeiro de 2026, nos termos dos seus arts. 2º ao 6º e dos seus Anexos.

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º Fica estimada a receita e fixada a despesa para o exercício financeiro de 2026 no valor de R\$ 981.500.000,00 (novecentos e oitenta e um milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º A receita estimada decorrerá do custeio da União, por meio de operação de crédito, na forma prevista no art. 14 da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e no art. 484 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e das receitas patrimoniais decorrentes da remuneração de depósitos bancários, com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS 2026	VALOR
Receita Corrente (I)	31.500.000,00
Receita Patrimonial	31.500.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	31.500.000,00
Receita de Capital (II)	950.000.000,00
Operação de Crédito	950.000.000,00
RECEITA TOTAL = (I + II)	981.500.000,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa fixada será executada de acordo com as especificações constantes do quadro a seguir e dos quadros anexos a esta Resolução:

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS 2026	MODALIDADE APLICAÇÃO	DE	VALOR
Despesa Corrente (I)	90		424.161.640,92
Pessoal e Encargos Sociais	90		282.989.774,92
Outras Despesas Correntes	90		141.171.866,00
Despesa de Capital (II)	90		143.156.615,22



Investimentos	90	143.156.615,22
Reserva de Contingência (III)	99	414.181.743,86
TOTAL = (II + III)		981.500.000,00

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 5º O Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços poderá, mediante indicação dos recursos correspondentes, abrir créditos adicionais suplementares durante o exercício de 2026, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento, para suprirem as dotações que resultarem insuficientes, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do § 7º do art. 47 da Lei Complementar nº 227, de 2026.

CAPÍTULO IV
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Art. 6º O orçamento anual para o exercício financeiro de 2026 contém a reserva de contingência em montante equivalente a R\$ 414.181.743,86 (quatrocentos e quatorze milhões cento e oitenta e um mil setecentos e quarenta e três reais) para a cobertura de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, nos termos da alínea "b" do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Integram, ainda, a Reserva de Contingência de que trata o caput os recursos correspondentes à diferença entre a receita estimada e as despesas programáticas passíveis de execução em 2026, decorrente das especificidades do primeiro exercício de implantação operacional, tecnológica, administrativa e financeira do CGIBS.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Gestor

ANEXO 1

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO 2026 - Em R\$ 1,00
Base legal - Anexo 1 - Lei n. 4.320/1964, art. 2º.

RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
RECEITAS CORRENTES	R\$ 31.500.000,00	DESPESAS CORRENTES	R\$ 424.161.640,92
Receita Patrimonial	R\$ 31.500.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 282.989.774,92
		Outras Despesas Correntes	R\$ 141.171.866,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 950.000.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 143.156.615,22
Operações de Crédito	R\$ 950.000.000,00	Investimentos	R\$ 143.156.615,22
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 414.181.743,86
TOTAL DA RECEITA	R\$ 981.500.000,00	TOTAL DA DESPESA	R\$ 981.500.000,00

ANEXO 2

RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA, ESPÉCIE E ORIGEM

ORÇAMENTO 2026 - Em R\$ 1,00
Base legal - Anexo 2 - Lei n. 4.320/1964, art. 2º

CÓDIGO	CATEGORIA / ORIGEM DA RECEITA	R\$	%
1	1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 31.500.000,00	3,21%
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 31.500.000,00	3,21%
1.3.2.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	R\$ 31.500.000,00	3,21%
2	2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 950.000.000,00	96,79%
2.1	Operações de Crédito	R\$ 950.000.000,00	96,79%
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	R\$ 950.000.000,00	96,79%
	TOTAL DA RECEITA	R\$ 981.500.000,00	100,00%

ANEXO 3

NATUREZA DA DESPESA: CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO E MODALIDADE DE APLICAÇÃO

ORÇAMENTO 2026 - Em R\$ 1,00
Base legal - Anexo 2 - Lei n. 4.320/1964, arts. 12 e 13; Portaria STN/SOF nº 163/2001.

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA/ GRUPO / MODALIDADE DE APLICAÇÃO	R\$	%
3	3 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 424.161.640,92	43,22%
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 282.989.774,92	28,83%
3.1.90	Aplicações Diretas	R\$ 282.989.774,92	28,83%
3.3	Outras Despesas Correntes	R\$ 141.171.866,00	14,38%
3.3.90	Aplicações Diretas	R\$ 141.171.866,00	14,38%
4	4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 143.156.615,22	14,59%
4.4	Investimentos	R\$ 143.156.615,22	14,59%
4.4.90	Aplicações Diretas	R\$ 143.156.615,22	14,59%
9	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 414.181.743,86	42,20%
9.9	Reserva de Contingência	R\$ 414.181.743,86	42,20%
9.9.99	Reserva de Contingência	R\$ 414.181.743,86	42,20%
	TOTAL DA DESPESA	R\$ 981.500.000,00	100,00%

ANEXO 4

PROGRAMA DE TRABALHO

ORÇAMENTO 2026 - Em R\$ 1,00
Base legal - Anexo 6 - Lei n. 4.320/1964, art. 2º. Portaria MOG nº 42/1999.

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / AÇÃO	R\$	%
PROGRAMA 1000 - Governança e Gestão Compartilhada do CGIBS		
04 - Administração	R\$ 567.003.256,14	57,77%
04.122 - Administração Geral	R\$ 567.003.256,14	57,77%
04.122.1000 - Governança e Gestão Compartilhada do CGIBS	R\$ 567.003.256,14	57,77%
2001 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 282.989.774,92	
2002 - Apoio Administrativo	R\$ 85.880.866,00	
2003 - Instalação e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica	R\$ 198.132.615,22	

28 - Encargos Especiais		R\$ 315.000,00
28.846 - Outros Encargos Especiais		R\$ 315.000,00
28.846.1000 - Governança e Gestão Compartilhada do CGIBS		R\$ 315.000,00
	0001 - Encargos do CGIBS	R\$ 315.000,00
PROGRAMA 9999 - Reserva de Contingência		
99 - Reserva de Contingência		R\$ 414.181.743,86
99.999 - Reserva de Contingência		R\$ 414.181.743,86
99.999.9999 - Reserva de Contingência		R\$ 414.181.743,86
	9999 - Reserva de Contingência	R\$ 414.181.743,86
TOTAL		R\$ 981.500.000,00

ANEXO 5

DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME ATIVIDADES

ORÇAMENTO 2026 - Em R\$ 1,00

Base legal - Anexo 7 - Lei n. 4.320/1964, art. 2º.

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / AÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	RESERVA	TOTAL
04 - Administração	R\$ 423.846.640,92	R\$ 143.156.615,22	-	R\$ 567.003.256,14
04.122 - Administração Geral	R\$ 423.846.640,92	R\$ 143.156.615,22	-	R\$ 567.003.256,14
04.122.1000 - Governança e Gestão Compartilhada do CGIBS	R\$ 423.846.640,92	R\$ 143.156.615,22	-	R\$ 567.003.256,14
2001 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 282.989.774,92	-	-	R\$ 282.989.774,92
2002 - Apoio Administrativo	R\$ 85.880.866,00	-	-	R\$ 85.880.866,00
2003 - Instalação e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica	R\$ 54.976.000,00	R\$ 143.156.615,22	-	R\$ 198.132.615,22
28 - Encargos Especiais	R\$ 315.000,00	-	-	R\$ 315.000,00
28.846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 315.000,00	-	-	R\$ 315.000,00
28.846.1000 - Governança e Gestão Compartilhada do CGIBS	R\$ 315.000,00	-	-	R\$ 315.000,00
0001 - Encargos do CGIBS	R\$ 315.000,00	-	-	R\$ 315.000,00
99 - Reserva de Contingência	-	-	R\$ 414.181.743,86	R\$ 414.181.743,86
99.999 - Reserva de Contingência	-	-	R\$ 414.181.743,86	R\$ 414.181.743,86
99.999.9999 - Reserva de Contingência	-	-	R\$ 414.181.743,86	R\$ 414.181.743,86
9999 - Reserva de Contingência	-	-	R\$ 414.181.743,86	R\$ 414.181.743,86
TOTAL	R\$ 424.161.640,92	R\$ 143.156.615,22	R\$ 414.181.743,86	R\$ 981.500.000,00

ANEXO 6

DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

ORÇAMENTO 2026 - Em R\$ 1,00

Base legal - Anexo 8 - Lei n. 4.320/1964, art. 2º.

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	FONTE DE RECURSOS	R\$	%
04-Administração		R\$ 567.003.256,14	57,77%
04.122 - Administração Geral		R\$ 567.003.256,14	57,77%
04.122.1000 - Governança e Gestão Compartilhada do CGIBS	1.754	R\$ 567.003.256,14	57,77%
28 - Encargos Especiais		R\$ 315.000,00	0,03%
28.846 - Outros Encargos Especiais		R\$ 315.000,00	0,03%
28.846.1000 - Governança e Gestão Compartilhada do CGIBS	1.754	R\$ 315.000,00	0,03%
99 - Reserva de Contingência		R\$ 414.181.743,86	42,20%
99.999 - Reserva de Contingência		R\$ 414.181.743,86	42,20%
99.999.9999 - Reserva de Contingência	1.754	R\$ 414.181.743,86	42,20%
TOTAL		R\$ 981.500.000,00	100,00%

ANEXO 7

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2026 - Em R\$ 1,00

Base legal - Anexo 9 - Lei n. 4.320/1964, art. 2º.

ÓRGÃO / FUNÇÃO	R\$	%
1000 - COMITÊ GESTOR DO IBS	R\$ 981.500.000,00	100,00%
04 - Administração	R\$ 567.003.256,14	57,77%
28 - Encargos Especiais	R\$ 315.000,00	0,03%
99 - Reserva de Contingência	R\$ 414.181.743,86	42,20%
TOTAL	R\$ 981.500.000,00	100,00%





Código para verificação: **25PM5TJ5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 08/07/2026 às 11:55:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMTE2NDIfMTE2NjVfMjAyNI8yNVBNNVRKNQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00011649/2026** e o código **25PM5TJ5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício SEF GABS n. 533.2026 - Proposta Orçamentária do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços(CGIBS), para o exercício financeiro de 2026.

De GABS - GABINETE DO SECRETÁRIO <gabs@sef.sc.gov.br>

Data Qua, 2026-07-08 12:06

Para JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesec.sc.gov.br>; Secretaria Geral <secgeral@alesec.sc.gov.br>

Cc FELIPE DOS PASSOS <fpassos@sef.sc.gov.br>

 2 anexos (705 KB)

Processo SEF 00011649_2026.pdf; OF SEFGABS n. 533.2026- CGIBS.pdf;

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por orientação do Secretário de Estado da Fazenda, Sr. Cleverson Siewert, sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, cópia do ofício SEF GABS nº 533/2026 referente à Proposta Orçamentária do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS), para o exercício financeiro de 2026, acompanhada da Publicação do Diário Oficial da União. (Processo **SEF 11649/2026**).

Por gentileza, solicitamos a confirmação do recebimento para fins de registro e protocolo interno.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Marina Pinheiro Ferber

Assessora

Gabinete do Secretário

Secretaria de Estado da Fazenda de
Santa Catarina

(48) 3665 2509

sef.sc.gov.br



Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.